



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.448/2015

Institui a Semana da Saúde do Servidor Público Municipal de Mar de Espanha e dá outras providências.

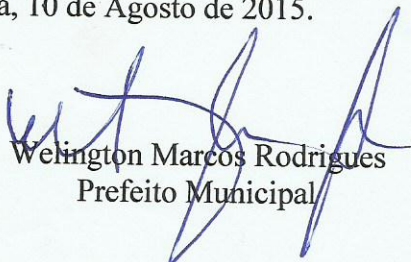
A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mar de Espanha, a Semana da Saúde do Servidor Público Municipal, a qual ocorrerá anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Na Semana da Saúde do Servidor Público Municipal, poderá o Poder Público Municipal desenvolver atividades referentes ao diagnóstico e prevenção da saúde do servidor público, como a realização de palestras educativas na área da saúde do trabalhador, realização de exames de sangue, aferição de pressão arterial, glicemia, dentre outros procedimentos que possam auxiliar no diagnóstico e prevenção de doenças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 10 de Agosto de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

